DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº.º5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO III - N 393 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 7.297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Estabelece a programação de encerramento de exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.422 de dezembro de 2002 e o Decreto nº 7.127 de 08 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1° - As Unidades Orçamentárias utilizarão as disponibilidades dos seus próprios orçamentos, de conformidade com os valores estabelecidos para o quarto trimestre do exercício de 2003, dentro dos seguintes prazos:

I até 08 de dezembro remessa á Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, de solicitação de emissão de empenho;

II até 10 de dezembro emissão de empenho pela SEMAF;

III até 12 de dezembro emissão de Nota de Liquidação e encaminhamento de processos de despesa para registro à Controladoria Geral do Município;

IV até 17 de dezembro para as Unidades Orçamentárias solicitarem a emissão de Notas de Pagamento e de Ordens Bancárias;

V - até 19 de dezembro emissão das Notas de Pagamento e Ordens Bancárias;

VI - até 23 de dezembro encaminhamento das ordens bancárias a Instituição Financeira pagadora.

§ 1° - os prazos de que trata este artigo não se aplica para as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública , convênios e FUNDEF, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro.

§ 2° - os processos diligenciados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retornarem à Controladoria Geral.

§ 3° - a Controladoria Geral do Município não registrar nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§ 4° - os saldos financeiros existentes nas contas de repasse de cada Unidade Orçamentária em 30 de dezembro, deverão ser recolhidos a Conta Única do Municipio.

Art.2° - Encerrada a movimentação orçamentária/financeira do exercício a Controladoria Geral remeterá até 10 de janeiro de 2004, às Unidades Orçamentárias a relação de "Restos a Pagar" (processados e não processados), emitida pelo sistema contábil para eventuais correções

Art. 3° - até 15 de janeiro de 2004 as Unidades Orçamentárias remeterão a Controladoria Geral do Município:

a) a prestação de contas relativa ao mês de dezembro de 2003;

b) relação de restos a pagar processados e não processados;

c) inventário de material em estoque e bens móveis existentes na Unidade em 31 de dezembro de 2003.

Art. 4° - até o dia 15 de janeiro de 2004 as unidades orçamentárias, remeterão a SEMAF/SAF os saldos disponíveis de transferências voluntárias e convênios, para serem incorporados ao orçamento, informando a conta, o anexo e a fonte.

Art. 5° - As Autarquias, Empresas e Fundações integrantes da Administração Indireta do Município, além do cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 1°, deverão encaminhar a Controladoria Geral do Município até 28 de fevereiro de 2004, os balanços e demais demonstrativos contábeis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único a inobservância do prazo estabelecido neste artigo implicará na retenção, pelo Tesouro Municipal, dos recursos financeiros.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de novembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade, Publicado no D.O.M. em 18 de Novembro de 2003, na pág. 02, onde lê-se Extrato de Convênio, leia-se Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade. Onde lê-se valor: R$ 40,00 (quarenta reais), leia-se valor R$ 50,00 (cinqüenta reais) e onde lê-se Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24 inciso II, alterada pela Lei 8.883/94, leia-se § 3º do art. 22 e alínea "a" do inciso II do art. 23, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n° 086/2003-GS-SEMTAS.

A Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo por 30(trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigatória, constituída através da Portaria nº 076/03 referente ao Memorando nº 136/2003, contados a partir do dia 14 de novembro de 2003.

Publique-se.

Natal/RN, em 14 de novembro de 2003.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
SECRETÁRIA/SEMTAS

Portaria n° 087/2003-GS-SEMTAS.

A Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo por 30(trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigatória, constituída através da Portaria nº 078/03 referente ao Memorando nº 238/2003, contados a partir do dia 14 de novembro.

Publique-se.

Natal/RN, em 14 de novembro de 2003.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
SECRETÁRIA/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Djanilson Dantas Pereira de Macêdo
Procuradora: Cristina Wanderley Fernandes
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia 27 de novembro de 2003 , a partir das 11:00 horas, consta o seguinte processo:

Processo: nº 2003.010179-9 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Marco Antônio Nascimento Gurgel - Recurso nº 264/2003 - TATM - Ex Oficio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Resenha da Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2003

Processo n.º 2002.008887-0 - TATM
Recorrente: Condomínio Residencial Parque Serrambí III
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 235/2003 TATM - Voluntário
Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Acórdão n.º 228/2003 TATM - Ementa: Tributário. Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Reclamação contra lançamento. Alterações cadastrais retroagindo, observado o período quinquenal. Procedência parcial do pedido. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida por seus fundamentos de fato e de direito.

Processo n.º 2003.007324-8 - TATM
Recorrente: NAT Representações Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 251/2003 TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 229/2003 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração procedente. Não entrega dos relatórios de terceiras vias de Notas Fiscais no período de julho/98 a novembro/02. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, pela procedência do Auto de Infração, conhecendo do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para aplicar a penalidade prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "M", da Lei nº 3.882/89.

Processo n.º 2003.007326-4 - TATM
Recorrente: NAT Representações Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 252/2003 TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 230/2003 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração procedente. Não entrega dos

relatórios de terceiras vias de Notas Fiscais no período de julho/98 a novembro/02. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, pela procedência do Auto de Infração, conhecendo do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para aplicar a penalidade prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "M", da Lei nº 3.882/89.

Processo n.º 2003.007330-2 - TATM
Recorrente: NAT Representações Ltda.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso n.º 253/2003 TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 231/2003 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração procedente. Não entrega dos relatórios de terceiras vias de Notas Fiscais no período de julho/98 a novembro/02. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Conclusão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, pela procedência do Auto de Infração, conhecendo do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para aplicar a penalidade prevista no artigo 86, inciso VII, alínea "M", da Lei nº 3.882/89.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 13 de novembro de 2003.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária/TATM

Republicar por incorreção no valor por extenso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A SEMUT E A TINUS INFORMÁTICA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato de locação, manutenção do SOFTWARE SIAT, Sistema Integrado de Administração Tributária e implantação, locação e manutenção do Sistema de Controle da Dívida Ativa Extra Tributária, dentro do SOFTWARE SIAT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dois (02) meses após (03/12/2003) o término do período do primeiro contrato, de 04 de dezembro de 2003 a 04 de fevereiro de 2004.
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art.57, inciso IV e Parágrafo Segundo e Art. 65, Parágrafo 1°.
RECURSOS: Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - serviços de terceiros pessoa jurídica
ATIVIDADE:04.122.001.2.725 Manutenção e funcionamento da SEMUT
SUB-ELEMENTO :05
FONTE: III
VALOR GLOBAL: R$ 32.000.00 (trinta e dois mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 2281/2003 SEMOV CONVITE Nº 063/03.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Nível engenharia Ltda CNPJ: 70.147.939/0001-69.
OBJETO: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia referente a Construção da Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência nas Escolas Municipais: Adelina Fernandes, Nossa Senhora dos Navegantes, Palmira de Souza, Centro Municipal de Educação Stella Lopes, Terezinha Paulino e Amadeu Araújo Natal/RN.
VIGÊNCIA: Inicio em 16 de outubro e termino 14 novembro de 2003.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, II, III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Luiz Henrique Cruz melo Contratado.
Natal, 14 de novembro de 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

PORTARIA Nº 0180 STTU/GS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Chefe do Departamento de Operações e Permissão desta Secretaria a assinar:
Alvarás de Tráfego e as Carteiras de Operadores do Sistema de Transportes Urbanos de Natal; e Ofícios endereçados ao DETRAN/RN e ao INMETRO/RN.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0178 STTU/GS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar as empresas Transportes Guanabara Ltda. e Reunidas Transportes Urbanos Ltda, em forma de revezamento semanal, a operar a linha 595 CIRCULAR II SOLEDADE II, em caráter experimental, por 90 (noventa) dias, obedecendo os seguintes parâmetros operacionais, conforme a seguinte O.S.O.:

Frota - 01 veículo Extensão - 4,2Km
Viagens - 70 Vigência - 21/11/2003
Período - Segunda á Domingo

ITINERÁRIO
Terminal
Rua Jequiriça
Av. Pico do Cabugi
Rua Serra Negra
Av. Rio Doce
Rua Bahia de São José
Rua Ilha de São Paulo
Rua Lagoa Araruama
Rua Atol de Rocas
Rua Planalto Central
Rua Planalto Meridional
Rua Porto de Ilhéus
Av. Pico do Cabugi
Rua Jequiriça
Av. Sr. Do Bonfim
Rua Casa Nova
Terminal

Art. 2°. O valor da tarifa é o mesmo das demais linhas de ônibus convencionais, prevalecendo o desconto de 50% para o estudante e as gratuidades.

Art. 3°. Remeta-se cópia desta portaria á empresa Transportes Guanabara Ltda. e Reunidas Transportes Urbanos Ltda., para o seu fiel cumprimento.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0177 STTU/GS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar as empresas Transportes Guanabara Ltda. e Reunidas Transportes Urbanos Ltda. em forma de revezamento semanal, a operar a linha 594 CIRCULAR I SOLEDADE I, em caráter experimental, por 90 (noventa) dias, obedecendo os seguintes parâmetros operacionais, conforme a seguinte O.S.O.:

Frota - 01 veículo Extensão - 3,2 Km
Viagens - 99 Vigência - 21/11/2003
Período - Segunda á Domingo

ITINERÁRIO
Terminal
Rua Jequiriça
Av. Pico do Cabugi
Rua Serra do Araguaia
Rua Araguaia
Rua Itabuna
Av. Salvador
Rua Juçara
Av. Bahia
Rua Ilhéus
Av. Sr. Do Bonfim
Rua Casa Nova
Terminal

Art.2°. O valor da tarifa é o mesmo das demais linhas de ônibus convencionais, prevalecendo o desconto de 50% para o estudante e as gratuidades.

Art. 3°. Remeta-se cópia desta portaria á empresa Transportes Guanabara Ltda. e Reunidas Transportes Urbanos Ltda., para o seu fiel cumprimento .

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº: 23077.000975/2003-09.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: DATAPROM Equipamentos e serviços de Informática Industrial Ltda.
Objeto: Aquisição de 01 (um) programa de dados DP37 (DP 40 GRADATIVO).
Valor global do contrato: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária
Atividade/Projeto: 15.451.039.2 528 Operação de trânsito.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente Pessoa jurídica;
Fonte: 121.
Previsão legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Natal(RN), 28 de outubro de 2003.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº: 23077.001113/2003-95.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Maquip Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.
Objeto: Manutenção da copiadora OLIVETTI 9912 NS 05LA01923.
Valor global do contrato: R$ 1.561,38 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 533 Manutenção e funcionamento da STTU.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo Pessoa jurídica;
Fonte: 111.
Previsão legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Natal(RN), 30 de outubro de 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A Sra. Francilene Benedita de Oliveira CPF: 322.530.954-00, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu junto à SEMURB em 17/11/2003, através do Processo Nº. 58.197/2003, o licenciamento ambiental para a construção de um prédio de prestação de serviço (lavajato) situado à Rua Rodrigues Dias, Nº 332, Santos Reis, Natal/RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1060/2003-CMN
OBJETO: Prestação de serviços - multimídia
INTERESSADO: ETS Comércio e Locação de Equipamentos de Vídeo e Sonorização Ltda.
VALOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 17 de novembro de 2003.

Vereador RENATO DANTAS
PRESIDENTE

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:
BANCA DO TIO PATINHAS
Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:
BANCA DO MIGUEL
Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA
Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM
BANCA NORDESTÃO (loja)
Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL
Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL
Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

BANCA PRÁTICA
Av. Afonso Pena c/ a Rua - Juvenal Lamartine - Tirol
Fone:(84) 221.0877

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município.

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As Matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente até as 12 horas, Para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 "
(três polegadas e meia), com cópia impressa
em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
a) nome do órgão;
b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br